

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA ADMISSÃO DE 2 TRABALHADORES DA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, NA ÁREA DE PSICOLOGIA CLÍNICA, DESTINADO À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO CERTO

ATA NÚMERO UM

Aos nove dias do mês de novembro, de dois mil e vinte, reuniu nas instalações da Câmara Municipal de Azambuja, em Azambuja, pelas catorze horas, o Júri do procedimento concursal comum para a admissão de dois trabalhadores da categoria de Técnico Superior, na área de Psicologia Clínica, destinado à celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para a Divisão de Intervenção Socioeducativa, designado por despacho de seis de novembro de dois mil e vinte, estando presentes Cátia Alexandra Veiga de Carvalho, na qualidade de presidente, Zília Alexandra dos Reis Brito e Inês Fortunato Pinheiro Miranda, na qualidade de vogais efetivas, respetivamente.

A presente reunião teve por objetivo a fixação dos parâmetros de avaliação a considerar em cada método de seleção a aplicar, a definição da grelha classificativa e da respetiva fórmula de classificação.

Considerando que, no presente procedimento concursal, será aplicado apenas o método de seleção avaliação curricular, no uso da prerrogativa conferida pelo disposto no n.º 5 do artigo 36.º, aplicável por força do disposto no n.º 5 do artigo 56º, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, o Júri deliberou, por unanimidade, o seguinte:

1. A aplicação do método de seleção terá por referência o perfil de competências previamente definido e que se anexa à presente Ata (**ANEXO I**).
2. Exigir como requisitos específicos de admissão ao procedimento concursal a Licenciatura em Psicologia Clínica, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional e a inscrição ativa na Ordem dos Psicólogos Portugueses.
3. **Nos termos dos preceitos acima citados, o método de seleção a utilizar é a Avaliação Curricular sendo que:**
 - 3.1 A **Avaliação Curricular (AC)** tem uma ponderação de 100% da nota final e visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formação e experiência, na área do posto de trabalho, que se encontrem devidamente concluídos e comprovados com fotocópia.

A Avaliação Curricular de cada candidato é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da soma ponderada das classificações dos elementos a avaliar, sendo refletida numa Ficha de Avaliação Curricular, cujo modelo se anexa à presente Ata - **Anexo II**, sendo o resultado determinado pela seguinte fórmula:

$$AC=20\%HA+50\%EP+30\%FP$$

Na qual:

AC – Avaliação Curricular
HA - Habilitação académica
EP – Experiência Profissional
FP – Formação profissional

| Habilitação Académica | Pontuação |
|---|-------------------|
| <i>Doutoramento em área de formação adequada à função</i> | <i>20 valores</i> |
| <i>Mestrado pré-Bolonha em área de formação adequada à função</i> | <i>18 valores</i> |
| <i>Licenciatura pré-Bolonha ou Mestrado pós-Bolonha</i> | <i>16 valores</i> |
| <i>Licenciatura pós-Bolonha</i> | <i>14 valores</i> |

3.1.1 No parâmetro **HA**, os critérios de seleção e respetiva pontuação são, de acordo com o mais elevado grau académico, os seguintes:

3.1.2 No parâmetro **EP**, considerar-se-á e avaliar-se-á a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho para a atividade a concurso e ao grau de complexidade das mesmas, contabilizando-se como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes à categoria e atividade a contratar, que se encontre devidamente comprovado, acordo com a seguinte tabela, não podendo ultrapassar neste parâmetro a pontuação de 20:

| Experiência Profissional relevante para as funções a desempenhar | Pontuação |
|--|-----------|
| <i>Igual ou superior a 5 anos</i> | <i>15</i> |
| <i>Superior 2 e inferior a 5 anos</i> | <i>13</i> |
| <i>Até 2 anos completos</i> | <i>10</i> |

À pontuação obtida no quadro anterior acrescerá:

| | |
|---|----------|
| <i>Experiência profissional em Mentoria e Coaching</i> | <i>2</i> |
| <i>Experiência profissional na área da consulta de psicologia</i> | <i>2</i> |
| <i>Experiência profissional em Formação Parental</i> | <i>1</i> |

3.1.3 No parâmetro **FP**, o Júri considerará todas as ações de formação frequentadas nos últimos 5 anos, de acordo com o quadro infra, relacionadas com a atividade a contratar tendo em conta as exigências e as competências necessárias ao exercício da função e desde que devidamente comprovadas.

Os critérios a relevar na avaliação deste parâmetro serão a duração e o âmbito da formação, sendo apenas consideradas as ações de formação comprovadas através de cópia do respetivo certificado que comprove a frequência e duração das mesmas. Para o caso de o certificado da ação de formação não conter a indicação do número de horas, considera-se que um dia de formação corresponde a sete horas, pontuando-se a formação profissional de forma cumulativa, de acordo com a seguinte tabela, não podendo ultrapassar neste parâmetro a pontuação de 20 valores:

| Formação Profissional | Pontuação |
|--|-----------|
| <i>Na área da Educação e promoção do sucesso educativo de jovens com duração igual ou superior a 60 horas</i> | 5 |
| <i>Na área da Educação e promoção do sucesso educativo de jovens com duração igual ou superior a 29 e inferior a 60 horas</i> | 3 |
| <i>Na área da Educação e promoção do sucesso educativo de jovens com duração superior a 14 e inferior a 29 horas</i> | 2 |
| <i>Na área da Educação e promoção do sucesso educativo de jovens, com duração até 14 horas</i> | 1 |
| <i>Sem formação na área da Educação e promoção do sucesso educativo de jovens</i> | 0 |
| <i>Na área da Formação Parental, com duração igual ou superior a 60 horas</i> | 5 |
| <i>Na área da Formação Parental, com duração igual ou superior a 29 e inferior a 60 horas</i> | 3 |
| <i>Na área da Formação Parental, com duração superior a 14 e inferior a 29 horas</i> | 2 |
| <i>Na área da Formação Parental, com duração até 14 horas</i> | 1 |
| <i>Sem formação na área da Formação Parental</i> | 0 |
| <i>Na área de Mentoria a crianças e jovens, com duração igual ou superior a 60 horas</i> | 5 |
| <i>Na área de Mentoria a crianças e jovens, com duração igual ou superior a 29 e inferior a 60</i> | 3 |
| <i>Na área de Mentoria a crianças e jovens, com duração superior a 14 e inferior a 29 horas</i> | 2 |
| <i>Na área de Mentoria a crianças e jovens, com duração até 14 horas</i> | 1 |
| <i>Sem formação na área de Mentoria a crianças e jovens</i> | 0 |
| <i>Na área de Coordenação e implementação de Programas de Parentalidade Positiva, com duração igual ou superior a 60 horas</i> | 5 |
| <i>Na área de Coordenação e implementação de Programas de Parentalidade Positiva, com duração igual ou superior a 29 e inferior a 60 horas</i> | 3 |
| <i>Na área de Coordenação e implementação de Programas de Parentalidade Positiva, com duração superior a 14 e inferior a 29 horas</i> | 2 |
| <i>Na área de Coordenação e implementação de Programas de Parentalidade Positiva, com duração até 14 horas</i> | 1 |

| | |
|---|---|
| SEM Formação na área de Coordenação e implementação de Programas de Parentalidade Positiva, | 0 |
|---|---|

4. Os candidatos admitidos serão convocados para a realização do método de seleção por correio eletrônico com recibo de entrega da notificação, conforme previsto na alínea a) do artigo 10.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
5. O método de seleção utilizado é eliminatório, nos termos do disposto no n.º 9, do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, sendo excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, conforme disposto no n.º 10 do citado artigo 9.º.
6. A classificação final dos candidatos, será efetuada numa escala de 0 a 20 valores, considerada até às centésimas, e será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 100\% AC$$

7. Subsistindo o empate em caso de igualdade de valoração na ordenação final após a aplicação dos critérios de ordenação preferencial referidos no n.º 1 e na alínea a) do n.º 2 do artigo 27.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, e nos termos da alínea b) do citado n.º 2, aplicar-se-ão os seguintes critérios de ordenação preferencial:
 - a) Valoração obtida no parâmetro Experiência Profissional (EP);
 - b) Valoração obtida no parâmetro Formação Profissional (FP);
 - c) Valoração obtida no parâmetro Habilitação Académica (HA);
 - d) Nota de conclusão da habilitação exigida como requisito específico de admissão, prevalecendo a nota mais elevada;
 - e) Antiguidade da habilitação exigida como requisito específico de admissão, prevalecendo a mais antiga.

À presente Ata anexa-se, também, a proposta de Aviso de Abertura - **Anexo III**, nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

O Júri


O Presidente:



**Cátia Alexandra Veiga de
Carvalho**

*Técnico Superior do Município de
Azambuja*

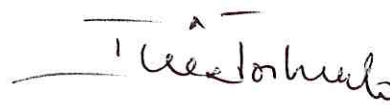
A 1ª Vogal Efetiva:



Zília Alexandra dos Reis Brito

*Dirigente Intermédio de 3º grau do
Município de Azambuja*

A 2ª Vogal Efetiva:



**Inês Fortunato Pinheiro
Miranda**

*Técnico Superior do Município de
Azambuja*

ANEXO I - PERFIL DE COMPETÊNCIAS

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA ADMISSÃO DE 2 TRABALHADORES NA CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, NA ÁREA DE PSICOLOGIA CLÍNICA, DESTINADO À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO CERTO PARA A DIVISÃO DE INTERVENÇÃO SOCIOEDUCATIVA

A. ENQUADRAMENTO DO POSTO DE TRABALHO

Carreira/categoria: Técnico Superior – área de Psicologia Clínica

Enquadramento na estrutura orgânica: Divisão de Intervenção Socioeducativa

Identificação das principais atividades/tarefas a desenvolver:

- Realização de sessões individuais de Avaliação Psicológica;
- Desenvolvimento de sessões de apoio psicológico a crianças e jovens no âmbito da Academia de Inteligência Emocional;
- Realização de sessões de Mentoria e coaching a Crianças e Jovens;
- Desenvolvimento de Programas de Educação Parental no âmbito da Educação positiva, no âmbito do Programa Anos Incríveis;
- Organização e realização de Seminários e workshops de meditação e mindfulness a professores e educadores no âmbito do Plano Integrado e Inovador Combate ao Insucesso Escolar;
- Dinamização de Ações e Bootcamps de Inovação e Criatividade com crianças e jovens.

B. REQUISITOS DE FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Habilitações Académicas: Licenciatura em Psicologia Clínica

Possibilidade de substituição por experiência ou formação profissional na área: não há lugar à substituição do nível habilitação exigido por formação adequada ou experiência profissional

Títulos ou condições exigidas por lei: Inscrição ativa na Ordem dos Psicólogos Portugueses

Formação profissional na área valorizada: Serão consideradas todas as ações de formação frequentadas nos últimos 5 anos e diretamente relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função

Experiência profissional e conhecimentos especializados na área valorizados: Será considerada cada experiência profissional relacionada com a execução das funções inerentes ao posto de trabalho, nomeadamente em Mentoria e Coaching, consulta de psicologia e Formação Parental

C. EXIGÊNCIAS PSICOLÓGICAS E COMPORTAMENTAIS

C 1 - APTIDÕES COGNITIVAS

Assertividade, raciocínio lógico, análise crítica de informação verbal e atenção/concentração

C 2 - CARACTERÍSTICAS DE PERSONALIDADE

Responsável, resiliente, eloquente, cumpridor, empático, líder e persuasivo, com sentido crítico.

C 3 - COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS

O presente perfil contém competências comportamentais consideradas essenciais, ou seja, imprescindíveis para o exercício bem-sucedido da função e a competência gestão das emoções.

As competências em causa são a seguir elencadas com a respetiva designação, definição e comportamentos que lhes estão associados e cuja manifestação permitirá identificar a presença das mesmas:

| Competências | Indicadores |
|--|---|
| Orientação para o Serviço Público: Experiência na área e capacidade para integrar no exercício da sua atividade os valores éticos e deontológicos do serviço público e do setor concreto em que se insere, prestando um serviço de qualidade orientado para o cidadão. | Demonstra Experiência pessoal com os valores e princípios éticos do serviço público. |
| | Experiência com os utentes com necessidades e atua com transparência, integridade e imparcialidade. |
| | Mostra disponibilidade e procura responder às solicitações. |
| | Respeito pelos princípios da neutralidade e da igualdade. |
| Planeamento e Organização: Capacidade para programar, organizar e controlar a sua atividade e projetos variados, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades. | É organizado e prudente na preparação e planeamento das tarefas e atividades. |
| | Planeia e organiza atividades e projetos de acordo com os meios à disposição. |
| | Realiza as atividades, de acordo com as prioridades e prazos definidos. |
| | Reavalia frequentemente a sua ação e ajusta-a consoante as alterações imprevistas. |
| Conhecimentos Especializados e Experiência: Conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções. | Revela possuir conhecimentos técnicos, aplicando-os de forma adequada. |
| | Demonstra deter experiência profissional que lhe permite resolver questões complexas. |
| | Preocupa-se em alargar os seus conhecimentos e experiência. |
| | Domina e utiliza, profissionalmente as TIC e aplicações de comunicação on line. |
| Trabalho de Equipa e Cooperação: Capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada e gerar sinergias através de participação ativa. | Integra-se bem em equipas multidisciplinares. |
| | Coopera de forma ativa nas equipas e grupos de trabalho. |
| | Demonstra conhecimentos com os colegas disponibilizando-se para os apoiar quando solicitado. |
| | Experiência em equipas no desenvolvimento ou manutenção de um bom ambiente de trabalho e fortalecimento do espírito de grupo. |
| Coordenação: Capacidade para coordenar, orientar e dinamizar equipas e grupos de trabalho, com vista ao desenvolvimento de projetos e à concretização dos objetivos. | Orienta e dinamiza as equipas e grupos de trabalho, contribuindo para a concretização de objetivos. |
| | Assume responsabilidades e objetivos exigentes. |
| | Toma decisões e responde por elas. |
| | É ouvido e considerado pelos colegas. |

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

Procedimento concursal comum para admissão de 2 trabalhadores da carreira/categoria de técnico superior, na área de Psicologia Clínica, a termo resolutivo certo

NOME:

Parâmetro: Habilitação Académica (HA)

| Habilitação | Valoração da habilitação |
|-------------|--------------------------|
| | |

Parâmetro: Experiência Profissional (EP)

| Descrição da experiência | Duração | Pontuação |
|---------------------------------------|---------|-----------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| Valoração da Experiência Profissional | | |

Parâmetro: Formação Profissional (FP)

| Descrição da formação | Pontuação |
|------------------------------------|-----------|
| | |
| | |
| | |
| | |
| Valoração da Formação profissional | |

A classificação final da Avaliação Curricular resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = 20\%HA + 50\%EP + 30\%FP$$

na qual:

AC - Avaliação Curricular

HA - Habilitação académica

EP - Experiência Profissional

FP - Formação profissional

$$\begin{aligned} AC &= 20\% * \underline{\quad} + 50\% * \underline{\quad} + 30\% * \underline{\quad} \\ AC &= \underline{\quad} + \underline{\quad} + \underline{\quad} \\ AC &= \underline{\quad} \end{aligned}$$

Azambuja, ___ de _____ de 20__.

O Júri

O Presidente:



**Cátia Alexandra Veiga de
Carvalho**

*Técnico Superior do Município de
Azambuja*

A 1ª Vogal Efetiva:



Zília Alexandra dos Reis Brito

*Dirigente Intermédio de 3º grau do
Município de Azambuja*

A 2ª Vogal Efetiva:



**Inês Fortunato Pinheiro
Miranda**

*Técnico Superior do Município de
Azambuja*



Aviso N.º

Abertura de procedimento concursal comum para a ocupação de 2 (dois) postos de trabalho, para a carreira e categoria de técnico superior, na área da Psicologia Clínica, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo

1 - Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 e n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e do no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por deliberação tomada pela Câmara Municipal em 3 de novembro de 2020, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte à data da presente publicação, o procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com fundamento na alínea i) do n.º 1 do artigo 57º da LTFP, para preenchimento de dois (2) postos de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, na área de Psicologia Clínica, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município.

2 - Não estão constituídas reservas de recrutamento no Município.

3 - De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, as autarquias não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional (anterior regime de requalificação). Não se encontra ainda constituída a EGRA (Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais).

4 - A Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, diploma legal que regulamenta a tramitação do procedimento concursal na administração pública, não prevê já a consulta à ECCRC (Entidade Gestora das reservas de recrutamento centralizadas).

5 - Legislação aplicável: o presente procedimento concursal rege-se pelo disposto na LTFP, na redação atual, no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, no Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

6 - Âmbito do recrutamento: o procedimento concursal destina-se a indivíduos com ou sem relação jurídica de emprego público previamente constituída.

7- Prazo de validade: o procedimento é válido até ao preenchimento do posto de trabalho a ocupar e no prazo máximo de 18 meses, contados da data da homologação da lista de ordenação final, quanto à reserva de recrutamento que dele resulte.

8 - Duração do contrato: o contrato tem início na data da sua assinatura e termo a 30 de dezembro de 2022, data do término do projeto PiiCiE LT, Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar da Lezíria do Tejo, promovido pela CIMLT e financiado pelo Fundo Social Europeu, enquadrado no Alentejo 2020, que o Município de Azambuja integra.

9 - Caracterização do posto de trabalho: conteúdo funcional, de grau de complexidade 3, previsto no anexo à LTFP – Os postos de trabalho previstos no presente recrutamento têm por objeto o exercício das funções genéricas inerentes ao conteúdo funcional das respetivas carreiras, atividades descritas na caracterização dos postos de trabalho do Mapa de Pessoal do Município de Azambuja: Funções consultivas, de estudo, de planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaboração autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus

de complexidade, execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; funções exercidas com a responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com um enquadramento superior qualificado; representação de órgão ou serviço da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadrados por diretivas ou orientações superiores, concretizando-se nas seguintes funções específicas:

Os(As) Psicólogos(as) a contratar desempenharão funções na área da psicologia clínica, Integração em Equipa Multidisciplinar de Intervenção Comunitária, no âmbito do Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar intervindo na escola, promovendo programas e ações de formação a pais de parentalidade positiva e Coaching, apoio Psicológico individualizado a crianças e jovens no âmbito do Projeto da Academia de Inteligência Emocional, implementação de ações e sessões de Mentoria para jovens, desenvolvimento de programas e Bootcamps de Inovação e Criatividade com jovens.

- Realização de sessões individuais de Avaliação Psicológica;
- Desenvolvimento de sessões de apoio psicológico a crianças e jovens no âmbito da Academia de Inteligência Emocional;
- Realização de sessões de Mentoria e coaching a Crianças e Jovens;
- Desenvolvimento de Programas de Educação Parental no âmbito da Educação positiva, no âmbito do Programa Anos Incríveis;
- Organização e realização de Seminários e workshops de meditação e mindfulness a professores e educadores no âmbito do Plano Integrado e Inovador Combate ao Insucesso Escolar;
- Dinamização de Ações e Bootcamps de Inovação e Criatividade com crianças e jovens.

9.1 - A descrição das funções não prejudica, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP, a atribuição aos trabalhadores de funções que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais os trabalhadores detenham a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

10 - Local de trabalho: área do Município de Azambuja.

11 - Posicionamento remuneratório: obedecerá ao disposto no artigo 38.º da LTFP. De acordo com o disposto na alínea d) do n.º 4, do artigo 11.º da Portaria, a posição remuneratória de referência é a seguinte: 2.ª posição remuneratória /nível remuneratório 15, da carreira geral de técnico superior, correspondente ao valor de 1205,08 (euro) (mil duzentos e cinco euros e oito cêntimos) da TRU, conforme previsto no n.º 7 do artigo 38.º da LTFP.

12 - Requisitos de admissão: só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até à data limite para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

12.1 - Requisitos gerais (previstos no artigo 17.º da LTFP):

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

12.2 - Requisitos específicos: Licenciatura em Psicologia Clínica e inscrição como membro efetivo na Ordem dos Psicólogos Portugueses;

12.3 - Não é possível substituir o nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

13 - Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

13.1 - Os candidatos detentores de habilitação estrangeira devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo de grau académico, nos termos da legislação aplicável.

14 - Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas, através do preenchimento e assinatura de formulário tipo de candidatura, de utilização obrigatória, disponibilizado na página eletrónica do Município (na área de Recursos Humanos) em https://www.cm-azambuja.pt/images/pdfs/RH/2020/Formulario_Candidatura_RH_2020_v2.pdf

14.1 - Entrega de candidaturas: as candidaturas deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, devendo ser, até ao termo do prazo:

a) remetidas em formato digital (pdf), por correio eletrónico, para o endereço de correio eletrónico rhrecrutamento@cm-azambuja.pt; ou

b) remetidas em suporte de papel, por correio registado com aviso de receção, para: Câmara Municipal de Azambuja, Praça do Município, 19, 2050 315 Azambuja.

15 – A candidatura deverá ser acompanhada, obrigatoriamente e sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Formulário tipo de candidatura, corretamente preenchido e assinado;
- Comprovativos da posse dos requisitos gerais de admissão, constantes do ponto 12.1 do presente aviso, salvo se o candidato declarar, sob compromisso de honra, no ponto 7 do formulário de candidatura a situação precisa em que se encontra relativamente a esses requisitos;
- Fotocópia do certificado das habilitações literárias;
- Comprovativo de inscrição ativa na Ordem dos Psicólogos Portugueses;
- *Curriculum vitae* detalhado e atualizado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias e as funções que exerce, bem como as que exerceu, com a indicação dos respetivos períodos de permanência, as atividades relevantes e a participação em grupos de trabalho, assim como a formação profissional detida (cursos, estágios, especializações e seminários, indicando a respetiva duração, as datas de realização e as entidades promotoras);
- Fotocópias dos certificados das ações de formação profissional.

15.1- Os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público, para além dos elementos acima indicados, devem, igualmente, apresentar declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou a que pertence, devidamente atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e a caracterização do posto de trabalho que ocupa ou ocupou por último, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto.

15.2 - Os trabalhadores do Município de Azambuja estão dispensados da apresentação da seguinte documentação:

- O documento comprovativo do requisito habilitacional a que se refere o ponto 12.2, desde que o trabalhador expressamente refira que o mesmo se encontra arquivado no seu processo individual, junto do Serviço de Recursos Humanos;
- A declaração comprovativa da titularidade de vínculo de emprego público referida no ponto 15.1, considerando-se comprovada a modalidade de vínculo de emprego público e sua determinabilidade, a carreira, a categoria, a atividade executada e o respetivo tempo de serviço, a posição remuneratória detida à data da apresentação da candidatura e a avaliação do desempenho obtida;
- Os documentos comprovativos das declarações constantes do *Curriculum Vitae*, desde que o trabalhador expressamente refira que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, junto do Serviço de Recursos Humanos, devendo fazer essa menção, relativamente a cada facto, no *Curriculum Vitae*.

15.3 - Os candidatos com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, são dispensados da apresentação imediata dos documentos comprovativos da deficiência desde que indiquem, no ponto 8.1 do formulário de candidatura, qual o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como os meios ou condições especiais que necessitam para a realização de algum ou alguns métodos de seleção.

15.4- As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei e a apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

15.5 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

16 - Método de seleção a realizar, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 56º e no n.º 5 do artigo 36.º da LTFP e no artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril: Avaliação Curricular (AC).

16.1 - A Avaliação Curricular (AC) tem uma ponderação de 100% na classificação final dos candidatos.

16.2 - Na Avaliação Curricular (AC) serão considerados os seguintes parâmetros: habilitação académica (HA), experiência profissional (EP) e formação profissional (FP), apenas sendo contabilizados os elementos relativos às habilitações, formação e experiência, na área do posto de trabalho a concurso, que se encontrem devidamente concluídos e documentalmente comprovados.

16.2.1 - A AC de cada candidato é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da soma ponderada das classificações dos elementos a avaliar, sendo refletida numa ficha de avaliação curricular, de acordo com a seguinte fórmula: $AC = (20\%HA + 50\%EP + 30\%FP)$.

16.4 - Em situações de igualdade de valoração final, aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril;

16.5 - Continuando a persistir o empate entre os candidatos aprovados, serão aplicados os seguintes critérios, sucessivamente:

Valoração obtida no parâmetro Experiência Profissional (EP);

Valoração obtida no parâmetro Formação Profissional (FP);

Valoração obtida no parâmetro Habilitação Académica (HA);

Nota de conclusão da habilitação exigida como requisito específico de admissão, prevalecendo a nota mais elevada;

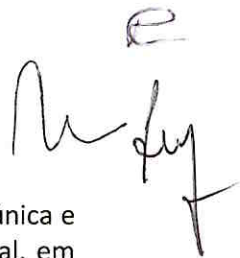
Antiguidade da habilitação exigida como requisito específico de admissão, prevalecendo a mais antiga.

17 – Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

18 - Para os efeitos do disposto no número anterior, os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60%, deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

19 - A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação, sendo os candidatos notificados desta homologação.

20 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, *“A Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”*.



21- O Município de Azambuja informa que os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a apresentação de candidatura ao presente procedimento concursal, em cumprimento do disposto nos artigos 17.º a 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais. A conservação dos dados pessoais apresentados pelos candidatos no decurso do presente procedimento concursal devem respeitar o previsto no artigo 47.º da referida Portaria. Os documentos apresentados no âmbito dos presentes procedimentos concursais constituem-se como documentos administrativos, pelo que o acesso aos mesmos se fará em respeito pela Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na atual redação.

22 - Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

23 - Composição do Júri:

Presidente – Cátia Alexandra Veiga de Carvalho, Técnica Superior do Município de Azambuja

Vogais efetivos – Zília Alexandra dos Reis Brito, Dirigente Intermédia de 3º grau do Município de Azambuja e Inês Fortunato Pinheiro Miranda, Técnica Superior do Município de Azambuja

Vogais suplentes – Catarina Sofia Costa Gonçalves, Técnica Superior do Município de Azambuja e Maria João Gomes da Silva Martins, Técnica Superior do Município de Azambuja.

_____ de _____ de 2020. - A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, Sílvia Margarida Narciso Vítor